



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 32, de 10 de Novembro de 1948.

Altera as divisas entre os distritos de Nova Petrópolis e São José do Hortênsio.

Doutor Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O distrito de São José do Hortênsio fica limitado com o de Nova Petrópolis por uma linha seca que, partindo da divisa com o distrito de Feliz, no ponto em que a mesma é atravessada pelo arroio Escadinhas, segue até encontrar o arroio Cadeia ao Sul de Linha Nova Baixa, e daí continua até o ponto em que o arroio Serraria atravessa a estrada federal, na divisa entre os municípios de Caí e São Leopoldo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 10 de Novembro de 1948.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal